



SANTINVEST
SISTEMA FINANCEIRO

ANEXO II – DAS DECLARAÇÕES

1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, o interessado SANTINVEST S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, SANTINVEST C.F.I., com endereço na Rua CRISTOVAO NUNES PIRES,86, ANDAR 9 C. E. CARL HOEPCKE, centro, 88.010-120, FLORIANOPOLIS, SC, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 00.122.327/0001-36, telefone 48 3952-3952, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Bilk, Diretor comercial, portador do CPF nº 817.607.879-49 e o Sr. Giorgio Rodrigo Donini, Diretor presidente, portador do CPF nº 936.198.989-87, pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 004/2024, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS e em conformidade com o Edital de Credenciamento Público nº 004/2024, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- b) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis, 16 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO BILK

GIORGIO RODRIGO DONINI

SANTINVEST S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
SANTINVEST C.F.I
CNPJ nº 00.122.327/0001-36



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) SANTINVEST S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (CNPJ 00.122.327/0001-36) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:46:54 do dia 25/3/2019, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: m5QIOzvIIrc6JMjHT6m

Certidão emitida gratuitamente.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.122.327/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/1994
NOME EMPRESARIAL SANTINVEST S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTINVEST C.F.I		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R CRISTOVAO NUNES PIRES	NÚMERO 86	COMPLEMENTO ANDAR 9 C. E. CARL HOEPCKE
CEP 88.010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SANTINVEST.COM.BR	TELEFONE (48) 3952-3952/ (48) 3952-3918	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **09:47:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2672165
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SANTINVEST S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Raiz do CNPJ: 00.122.327

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Torre A - Süden, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88010-120

Certidão emitida às 17:42 de 01/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





SANTINVEST

SANTINVEST S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ Nº 00.122.327/0001-36
NIRE 42300022641

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 24.03.2022. **HORA:** 16h30. **LOCAL:** Sede Social, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 98, 9º andar, Centro em Florianópolis, CEP 88010-120 SC. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por edital na forma do que dispõem os Artigos 124 da Lei 6.404/76 e Artigo 10 do Estatuto Social, encaminhado à Controladora, Santinvest S.A. – Participações, sob protocolo, em 11 de março de 2022. **PRESENÇA:** Estiveram representados 100% (cem por cento) do capital social, com direito a voto. **MESA DIRETORA:** Presidida pelo Sr. Vicente Donini, que designou o Sr. Juarez Medeiros Gualberto, Diretor Executivo, para secretariá-la. Declarando aberta a sessão o Sr. Presidente anunciou inicialmente a presença da Acionista Santinvest S.A. – Participações, representada pelo seu Presidente, Sr. Vicente Donini. **DELIBERAÇÕES:** Aprovados por unanimidade os seguintes assuntos constantes na Ordem do Dia, bem como a redação da ata em forma de sumário e a publicação com a omissão das assinaturas.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Ordem do Dia: 1) Apreciação e Deliberação sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2021; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo; 3) Fixar a verba global para remuneração dos Administradores; 4) Eleição da Diretoria Executiva para o triênio 2022-2025; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

1º. O Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021, publicado na forma digital no Notícias do Dia em 10.03.2022.

2º. A destinação do Lucro Líquido apurado no exercício findo em 31.12.2021, no valor de R\$ 12.148.023,81 (doze milhões, cento e quarenta e oito mil, vinte e três reais e oitenta e um centavos), distribuído da seguinte forma:

- a) Reserva Legal de R\$ 607.401,19 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos);
- b) Dividendos Totais no valor de R\$ 3.717.753,08 (três milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), sendo:
 - Dividendos obrigatórios – R\$ 2.885.155,65 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);*
 - Dividendos adicionais – R\$ 832.597,43 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).)*
 - Os pagamentos dos valores acima foram aprovados pelo Conselho de Administração conforme atas de 19.04.2021 e 18.11.2021.*
- c) Reservas Estatutárias: R\$ 7.822.869,54 (sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), retenção para atender a demanda de recursos financeiros para expansão dos negócios da sociedade, em consonância com o Orçamento de Capital da Controlada.

Rua Cristóvão Nunes Pires, 98 – Centro Executivo Carl Heepcke – Torre Suden – 9º andar – Centro – Florianópolis, SC – 88010-120 – Brasil
0800 480 05 06 – 22 32 3432 – www.santininvest.com.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXj3M0C9XxeVzi22gyw&chave2=Ug8Cwspn-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00995525900-VICENTE DONINI | 81160787949-CARLOS ALBERTO BILKI | 93619898987-GIORGIO RODRIGO DONINI
06720064991-JUAREZ MEDEIROS GUALBERTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/06/2022 Data dos Efeitos 01/06/2022
Arquivamento 20225116170 Protocolo 225116170 de 26/05/2022 NIRE 42300022641
Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 26044483631040
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





SANTINVEST

3º. ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA: Eleitos para o triênio 2022-2025, sendo: Para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **Giorgio Rodrigo Donini**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, engenheiro eletricitista e administrador de empresas, residente e domiciliado na Travessa dos Tamoatás, nº 51, Jurerê Internacional, CEP 88053-413, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 1.584.803, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.198.989-87; Para o cargo de Diretor Executivo sem titulação o Sr. **Vicente Donini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Esthéria Lenzi Friedrich, número 79, Centro, CEP 89251-010, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 145.099-9, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.955.259-00, este com renúncia da remuneração; Para o cargo de Diretor Executivo sem titulação o Sr. **Carlos Alberto Bilk**, brasileiro, convivente em união estável, economista, residente e domiciliado na Rua Das Domésticas, nº 185, Costa e Silva, CEP 89220-700, Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 2.700.509, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 817.607.879-49, todos com mandato até a AGO que apreciará as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2024, a serem formalmente empossadas tão logo tenham sido homologados pelo Banco Central do Brasil.

4º. A fixação da verba global, anual, para remuneração dos Administradores da Companhia, no montante de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), para o período compreendido entre 01.03.2022 e 28.02.2023.

Nada mais havendo a tratar, o presidente esclareceu que os documentos citados na ata ficarão arquivados na sede da Companhia. Florianópolis, 24 de março de 2022. Vicente Donini – Presidente, Juarez Medeiros Gualberto – Secretário. Acionistas: Santinvest S.A. – Participações, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Vicente Donini. Como convidados os Conselheiros Giuliano Donini e José Carlos Meinert e o Diretor Giorgio Rodrigo Donini.

Certificamos que a presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 02, folhas 10 verso e 11.

Florianópolis, 24 de março de 2022



Vicente Donini
Presidente



Juarez Medeiros Gualberto
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2022 Data dos Efeitos 01/06/2022

Arquivamento 20225116170 Protocolo 225116170 de 26/05/2022 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26044483631040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/06/2022



225116170

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
PROTOCOLO	225116170 - 26/05/2022
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300022641
CNPJ 00.122.327/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022
SOB N: 20225116170

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20225116170

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00995525900 - VICENTE DONINI - Assinado em 25/05/2022 às 15:14:07
Cpf: 06720064991 - JUAREZ MEDEIROS GUALBERTO - Assinado em 25/05/2022 às 14:05:26
Cpf: 81760787949 - CARLOS ALBERTO BILK - Assinado em 26/05/2022 às 09:12:38
Cpf: 93619898987 - GIORGIO RODRIGO DONINI - Assinado em 25/05/2022 às 15:21:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2022 Data dos Efeitos 01/06/2022

Arquivamento 20225116170 Protocolo 225116170 de 26/05/2022 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 26044483631040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/06/2022



**SANTINVEST S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTOS
CNPJ 00.122.327/0001-36
NIRE 42300022641
FLORIANÓPOLIS – SC**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E

PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - SANTINVEST S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos é uma Sociedade que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 98, Centro Executivo Carl Hoepcke, 9º andar, Centro, CEP - 88.010-120, e poderá, por deliberação da Diretoria Executiva e com a devida e prévia autorização do órgão competente, abrir, manter e/ou fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor que lhe são aplicáveis.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objetivo social a prática de operações relacionadas com a concessão de crédito a curto, médio e longo prazos e operações no mercado de valores mobiliários, na forma e limites da Lei, deste Estatuto Social e pela Legislação aplicável.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 26/07/1994.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), representado por 222.000 (duzentas e vinte e duas mil) ações ordinárias nominativas, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada uma das ações ordinárias nominativas dará direito a um único voto nas Assembleias Gerais dos acionistas da Sociedade, ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo 2º - A Sociedade a qualquer tempo poderá emitir ações preferenciais que representem até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção do número e espécie de ações que possuírem na Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2021

Arquivamento 20202312127 Protocolo 202312127 de 04/01/2021 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19363968037268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



01/02/2021

ARTIGO 6º - A Sociedade poderá, mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, para posterior alienação e/ou cancelamento, nos termos e condições previstas em lei.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral, órgão supremo da Sociedade, é constituída por acionistas que comprovem essa qualidade.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, obedecendo a ordem de convocação, instrumentadas em ata única.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na sede social ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem.

ARTIGO 10º - As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com formalidades legais.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Controladora ou seu substituto em exercício, ou, no impedimento deste, por acionista escolhido pelos presentes, que convidará um dos quais para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, sendo que o edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.

Parágrafo 3º - Será considerada regular a Assembleia Geral, em que comparecerem a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação a sua convocação.

ARTIGO 11º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos do Capital Social, salvo aquelas para as quais há exigência legal de quórum especial ou qualificado, não computados os votos em branco.

Parágrafo único - A fusão, incorporação ou cisão da Sociedade, será deliberada por maioria absoluta dos votos, mediante prévia aprovação do Banco Central do Brasil.

ARTIGO 12º - De todas as reuniões das Assembleias Gerais, lavrar-se-á ata no livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, extraindo-se certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

ARTIGO 13º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas poderão se fazer representar por procuradores, observados os aspectos legais, desde que as procurações sejam depositadas na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para sua realização.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2021

Arquivamento 20202312127 Protocolo 202312127 de 04/01/2021 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19363968037268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

01/02/2021

CAPÍTULO IV
DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14º - A Administração da Sociedade compete à Diretoria Executiva, cujos membros serão sempre de pessoas naturais e residentes no Brasil.

ARTIGO 15º - A Diretoria Executiva será composta de até três membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos sem designação específica, eleitos em Assembleia Geral por um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 16º - A Diretoria Executiva tomará posse nos cargos mediante termo lavrado e assinado no livro próprio, após homologação do Banco Central, sendo dispensados da prestação de caução. A posse implica o conhecimento dos deveres legais inerentes ao cargo, das normas estatutárias e regimentais e a observância das diretrizes emanadas da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os Diretores Executivos permanecerão nos seus respectivos cargos até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva terá todos os poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva tem autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais, compreendendo a concessão de empréstimos e financiamentos e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Sociedade, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, obedecido os limites e critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração da Controladora.

Parágrafo 4º - No limite de suas atribuições, quaisquer dos Diretores Executivos, sempre em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º - Quando a Sociedade tiver eleito somente o Diretor Presidente e um Diretor Executivo sem designação específica, o Diretor Presidente será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos, pelo Diretor Executivo sem designação específica.

Parágrafo 6º - Quando a Sociedade tiver eleito além do Diretor Presidente os dois Diretores Executivos sem designação específica, a substituição do Diretor Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos, será feita por um entre eles, indicado pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 17º - À Diretoria Executiva compete:

Ao Diretor Presidente:

- a) Apresentar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) Dirigir os negócios ordinários da Sociedade e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria Executiva;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2021

Arquivamento 20202312127 Protocolo 202312127 de 04/01/2021 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19363968037268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

01/02/2021

- c) Organizar os serviços da Sociedade, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos;
- d) Elaborar em conjunto com os demais Diretores Executivos o relatório anual;
- e) Vetar, de forma fundamentada, as deliberações dos Diretores Executivos, devendo determinar novo exame do assunto;
- f) Fixar a orientação geral da política administrativa e operacional da Sociedade;
- g) Estabelecer os limites de alçada dos Diretores Executivos, fixando-lhes a competência para definir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos;
- h) Fixar os critérios básicos da administração do pessoal;

Aos Diretores Executivos:

- a) Exercer os encargos que lhes sejam atribuídos pelo Diretor Presidente, em consonância com as normas gerais previstas pelo Estatuto Social;
- b) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em conjunto com outro Diretor Executivo, ou um Diretor Executivo em conjunto com um procurador, com poderes definidos em instrumento de mandato;
- c) Substituir o Diretor Presidente, em suas faltas, ausências ou impedimentos, observados os critérios fixados nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 16º.

ARTIGO 18º - A Sociedade estará legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidades, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores Executivos, ou por um Diretor Executivo em conjunto com um procurador com poderes específicos, definidos em instrumento de mandato.

ARTIGO 19º - A remuneração global anual da Diretoria Executiva será fixada pela Assembleia Geral, podendo ainda participar dos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - A distribuição dos honorários de que trata este artigo será formalizada em ato da Diretoria Executiva.

ARTIGO 20º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente ou a seu substituto, além de seu próprio voto também o voto de qualidade.

ARTIGO 21º - À Diretoria Executiva é vedada assumir responsabilidades pessoais e em nome da Sociedade, através de avais, endossos ou aceites em favor de terceiros sob pena de tais atos, além de não obrigarem a Sociedade, serem nulos com relação à mesma. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral quando assim for solicitado por acionistas que representem, no



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2021

Arquivamento 20202312127 Protocolo 202312127 de 04/01/2021 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19363968037268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

01/02/2021

mínimo, um décimo das ações da Sociedade com direito a voto, e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo único - Os Conselheiros Fiscais tomarão posse nos cargos mediante termo lavrado e assinado no livro próprio, após homologação do Banco Central.

ARTIGO 23º - O Conselho Fiscal terá competência prevista em Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberão remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

ARTIGO 24º - O exercício fiscal iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Semestralmente, no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, serão levantados balanços gerais com observância das regras contábeis estabelecida pelas autoridades monetárias competentes, podendo a Diretoria Executiva autorizar a levantá-los trimestralmente ou a qualquer tempo.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, respeitado o estabelecido no artigo 204, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

ARTIGO 25º - Do resultado do exercício, serão deduzidas do Lucro Líquido: os prejuízos acumulados; a provisão para o Imposto de Renda; e, facultativamente, a participação da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 19.

ARTIGO 26º - Do Lucro Líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para formação do Fundo de Reserva Legal, limitado ao montante de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido ajustado para a distribuição de dividendo obrigatório aos acionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar a distribuição inferior ou a retenção da totalidade de lucros;
- c) Quanto ao saldo remanescente, a Diretoria Executiva poderá propor, e a Assembleia Geral deliberar, distribuí-lo aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de Reserva para Investimentos e/ou Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos a qualquer tempo, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

Parágrafo 1º - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2021

Arquivamento 20202312127 Protocolo 202312127 de 04/01/2021 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19363968037268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

01/02/2021

Parágrafo 2º - Todos os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em favor da Sociedade.

Parágrafo 3º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Sociedade, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26.12.95, poderá ser, a critério da Diretoria Executiva, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a letra "b" deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º, do art. 9º da referida lei.

Parágrafo 4º - É permitido a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando instalado, renunciar individualmente, por motivos pessoais ou funcionais, à remuneração que lhe seja devida.

CAPÍTULO VII

COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE OUVIDORIA

ARTIGO 27º - Em observância às normas do Banco Central do Brasil, fica instituído o componente organizacional de ouvidoria com a atribuição de atuar como canal de comunicação com os clientes e usuários dos produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo 1º - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- a) Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado nos pontos de atendimentos;
- b) Prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- d) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "c";
- e) Propor à Diretoria Executiva, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- f) Elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, e à Diretoria Executiva, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as proposições de que se trata a letra "c".

Parágrafo 2º - O mandato do ouvidor corresponderá ao período de gestão da Diretoria Executiva, sendo sua designação e destituição de responsabilidade desta.

Parágrafo 3º - No sentido de permitir o perfeito funcionamento da Ouvidoria a Sociedade assume o compromisso de:

- a) Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2021

Arquivamento 20202312127 Protocolo 202312127 de 04/01/2021 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19363968037268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

01/02/2021

- b) Assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, com total apoio da Diretoria Executiva, podendo requisitar informações e documentos para o pleno exercício de suas atividades.

Parágrafo 4º: O Ouvidor será empregado da Instituição, detentor de função compatível com as atribuições de Ouvidoria, e **designado** pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionadas à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo 5º: A Diretoria poderá **destituir** o Ouvidor nas hipóteses:

- a) caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste artigo;
- b) manifeste o Ouvidor conduta antiética, desabonadora, ilegal ou em extrapolação à sua competência;
- c) seja o Ouvidor desvinculado da Instituição ou sofra alteração de função, legalmente permitida, para cargo de se mostre incompatível com a atividade de ouvidoria.

Parágrafo 6º: O Ouvidor deverá observar os **prazos** legais para respostas das demandas apresentadas ao Setor de Ouvidoria, não podendo ultrapassar dez dias úteis, prorrogável, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 28º - A Assembleia Geral poderá em qualquer tempo, decidir a transformação do tipo jurídico da Sociedade, desde que aprovada por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

ARTIGO 29º - A Sociedade se dissolverá nos casos legais, competindo à Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais vigentes, estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, quando instalado, para servirem durante o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos poderes e a sua remuneração.

ARTIGO 30º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais em vigor ou em que venham a vigorar.

Florianópolis, 22 de outubro de 2020

VICENTE
DONINI:0099552590
0

Assinado de forma digital por
VICENTE DONINI:00995525900
Dados: 2020.12.01 09:44:43
-03'00'

Vicente Donini
Presidente

JUAREZ MEDEIROS
GUALBERTO:06720064991

Assinado de forma digital por JUAREZ
MEDEIROS GUALBERTO:06720064991
Dados: 2020.12.01 09:58:39 -03'00'

Juarez Medeiros Gualberto
Secretário OAB/SC 3082



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2021

Arquivamento 20202312127 Protocolo 202312127 de 04/01/2021 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19363968037268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

01/02/2021

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
PROTOCOLO	202312127 - 04/01/2021
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300022641
CNPJ 00.122.327/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021
SOB N: 20202312127

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06720064991 - JUAREZ MEDEIROS GUALBERTO

Cpf: 00995525900 - VICENTE DONINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2021

Arquivamento 20202312127 Protocolo 202312127 de 04/01/2021 NIRE 42300022641

Nome da empresa SANTINVEST S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19363968037268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

01/02/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SANTINVEST S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**
CNPJ/CPF: **00.122.327/0001-36**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140105883620**
Data de emissão: **07/04/2024 14:11:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/04/2024 11:34:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTINVEST S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ: 00.122.327/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:52 do dia 07/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2024.

Código de controle da certidão: **F126.2304.B3C8.0628**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.122.327/0001-36
Razão Social: SANTINVEST S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Endereço: - CRISTOVAO NUNES PIRES 86 - / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081800270007280301

Informação obtida em 21/08/2024 09:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, 160 - Centro
CEP: 88320-000
CNPJ: 83.102.301/0001-53
E-mail: tributos@ilhota.sc.gov.br
Telefone: (47) 3343 8812
Whatsapp: (47) 3343 8812

CERTIDÃO NEGATIVA 2826/2024.

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos requisitos, referente a(s) inscrição(ões) imobiliária(s)/mobiliária(s) abaixo, constatamos que ate ao presente data não existem débitos relativos a impostos e taxas adjetas.

SANTINVEST S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Contribuinte:00.122.327/0001-36

CPF/CNPJ....:

86

Endereço....:ANDAR 9 C. E. CARL H

Numero:CENTRO

Complemento.:Florianópolis

SC

Bairro: 88010120

Cidade.....:

UF.:

CEP...:

Cadastro....:

519112

CERTIDÃO

FINALIDADE:

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA A DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS A CONTAR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

5841815005841

13 de Agosto de 2024

Ilhota (SC),

Divisão de Arrecadação -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANTINVEST S.A. CRED, FINAN, E INVESTIMENTOS CNPJ: 00122327000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXFTSVIEYNYHPX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 13 de Agosto de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTINVEST S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.122.327/0001-36

Certidão n°: 29587276/2024

Expedição: 29/04/2024, às 14:58:44

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTINVEST S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.122.327/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1648895160

NOME
CARLOS ALBERTO BILK



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
2700509 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
817.607.879-49 11/07/1972

FILIAÇÃO
NIVALDO DIVAL BILK
ALDA MAGGIO BILK

PERMISSÃO ACC CAT HAB
[Pattern] [Pattern] B

Nº REGISTRO
01584367127

VALIDADE
21/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
26/03/2018

11061194666
SC133779041

Vanderlei O. Rosso
Assinatura do Emissor

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1648895160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
GIORGIO RODRIGO DONINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1584803 SESP SC

CPF
936.198.989-87

DATA NASCIMENTO
08/03/1973

FILIAÇÃO
VICENTE DONINI
FLORILDA ENKE DONINI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01649226356

VALIDADE
23/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/03/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
24/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16314110050
SC159787025

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2164987000

2164987000

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



SANTINVEST
SISTEMA FINANCEIRO

ANEXO V

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Instituição Financeira SANTINVEST S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, SANTINVEST C.F.I, com endereço na Rua CRISTOVAO NUNES PIRES,86, ANDAR 9 C. E. CARL HOEPCKE, centro, 88.010-120, FLORIANOPOLIS, SC, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 00.122.327/0001-36, telefone 48 3952-3952, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto Bilk, Diretor comercial, portador do CPF nº 817.607.879-49 e o Sr. Giorgio Rodrigo Donini, Diretor presidente, portador do CPF nº 936.198.989-87, pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 004/2024, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS e em conformidade com o Edital de Credenciamento Público nº 004/2024, que:

- a) Tem interesse em credenciar-se para o credenciamento público de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos da PREFEITURA e ILHOTAPREV deste município
- b) Está ciente e de acordo com os termos do termo de referência, edital e minuta do contrato
- c) Se compromete a manter as condições de habilitação, inclusive de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, durante todo o período da contratação.

Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

Florianópolis, 16 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO BILK

GIORGIO RODRIGO DONINI

SANTINVEST S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
SANTINVEST C.F.I
CNPJ nº 00.122.327/0001-36



SANTINVEST
SISTEMA FINANCEIRO

TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E ADEÇÃO ÀS PRÁTICAS ESTABELECIDAS PELA SANTINVEST S.A. PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ILHOTA

Considerando:

- (i) A vigência da Lei Federal nº 13.709, publicada em 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”);
- (ii) A obrigação de adequação à LGPD para todas as organizações ou pessoas naturais que executem o tratamento de dados pessoais em suas atividades;
- (iii) A cultura de adesão imediata e habitual da Santinvest S.A. às determinações legais e às melhores práticas de governança e de compliance;

Por meio deste instrumento, SANTINVEST S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.122.327/0001-36, situada na Rua Cristóvão Nunes Pires, 86 - 9º Andar - Centro, Florianópolis - SC, 88010-120, doravante denominada “Contratada”, na condição de entidade responsável pelo tratamento e proteção de dados pessoais fornecidos pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, estabelecido na cidade de Ilhota – SC, doravante denominado “Contratante”, celebra o presente Termo de Responsabilidade, Compromisso e Adesão, comprometendo-se a cumprir todas as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) frente aos dados pessoais dos servidores e colaboradores do Contratante, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as responsabilidades, compromissos e diretrizes para o tratamento de dados pessoais pela Contratada, especificamente para a execução de serviços de consignado aos servidores do Município de Ilhota.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada compromete-se a tratar os dados pessoais dos servidores do Município de Ilhota de forma diligente e em estrita conformidade com os princípios estabelecidos pela LGPD, garantindo a finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados tratados.

2.2. A Contratada deverá utilizar o mínimo necessário de dados pessoais, mantendo apenas aqueles estritamente necessários para a execução dos serviços pactuados, e compromete-se a excluir os dados que não sejam mais relevantes ou necessários, após prévia comunicação à Contratante.

2.3. A Contratada se compromete a garantir o livre acesso dos titulares aos seus próprios dados sempre que solicitado, informando a Contratante sobre qualquer solicitação nesse sentido.

2.4. A Contratada compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais sob sua guarda, protegendo-os contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

4.1. A Contratada tratará todos os dados pessoais fornecidos pela Contratante como estritamente confidenciais e informará todos os seus colaboradores, terceirizados e agentes envolvidos no processamento dos dados sobre a natureza confidencial dos dados pessoais.

4.2. A Contratada não poderá compartilhar, ceder, ou enviar dados pessoais recebidos da Contratante a terceiros sem a prévia e expressa autorização desta, salvo quando estritamente necessário para a execução do contrato e conforme as diretrizes da LGPD.

4.3. A Contratada deve implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais processados.

5. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

5.1. Caso a Contratada tome conhecimento de qualquer incidente que comprometa a segurança dos dados pessoais, deverá notificar a Contratante imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a natureza do incidente, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, as prováveis consequências do incidente e as medidas adotadas para mitigar os danos.



SANTINVEST

SISTEMA FINANCEIRO

5.2. A Contratada se compromete a cooperar plenamente com a Contratante na apuração do incidente e na adoção das medidas corretivas necessárias.

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1. A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado dos dados pessoais fornecidos no âmbito do presente Termo, obrigando-se a indenizar a Contratante por qualquer prejuízo sofrido.

7. DA DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente Termo terá vigência enquanto perdurar o convênio entre as partes ou até que todos os dados pessoais tratados sejam devidamente eliminados ou anonimizados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Termo constitui a totalidade do acordo entre as partes no que se refere ao tratamento de dados pessoais e poderá ser alterado apenas por meio de aditivo contratual assinado por ambas as partes.

Florianópolis, 27 de Agosto de 2024

Giorgio Rodrigo Donini
Diretor Presidente

Carlos Alberto Bilk
Diretor Comercial